



LEI Nº 3.359, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO DE 2026 DO MUNICÍPIO
DE BAIXO GUANDU - ES.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Baixo Guandu, para o exercício de 2026, no valor de R\$ 1.237.700,00 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil e setecentos reais), através da seguinte dotação:

| | | |
|---|--|--------|
| 050 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 050.004 | SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO | |
| 050.004.04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 050.004.04.126 | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | |
| 050.004.04.126.0009 | MODERNIZAÇÃO TÉCNOLOGIA | |
| 050.004.04.126.0009.1.00 9 | Implantação e Melhoria da Infraestrutura Tecnológica do Município | |
| 050.004.04.126.0009.1.00 9 3.3.90.39.000 Fonte 1500000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 500,00 |
| 050.004.04.126.0009.1.00 9 4.4.90.52.000 Fonte 1500000 | Equipamento e Material Permanente | 200,00 |

| | | |
|---------------------------|--|--|
| 050 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 050.004 | SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO | |
| 050.004.04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 050.004.04.126 | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | |
| 050.004.04.126.0009 | MODERNIZAÇÃO TÉCNOLOGIA | |
| 050.004.04.126.0009.2.015 | Manutenção e Ampliação da Infraestrutura Tecnológica e de Serviços de Apoio à Gestão Municipal | |



| | | |
|---|---|---------------------|
| 050.004.04.126.0009.2.015 3.1.90.11.000 Fonte 1500000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 175.000,00 |
| 050.004.04.126.0009.2.015 3.1.90.13.000 Fonte 1500000 | Obrigações Patrimoniais | 28.000,00 |
| 050.004.04.126.0009.2.015 3.1.90.94.000 Fonte 1500000 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 2.000,00 |
| 050.004.04.126.0009.2.015 3.3.90.30.000 Fonte 1500000 | Material de Consumo | 5.000,00 |
| 050.004.04.126.0009.2.015 3.3.90.36.000 Fonte 1500000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 500,00 |
| 050.004.04.126.0009.2.015 3.3.90.39.000 Fonte 1500000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 500,00 |
| 050.004.04.126.0009.2.015 3.3.90.40.000 Fonte 1500000 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica | 1.020.000,00 |
| 050.004.04.126.0009.2.015 4.4.90.52.000 Fonte 1500000 | Equipamento e Material Permanente | 6.000,00 |

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, a anulação das seguintes dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2026, nos termos do Inciso III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

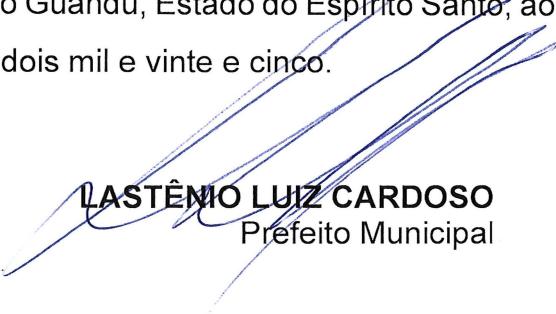
| | | |
|---|---|---------------------|
| 050.002.04.126.0009.1.009 3.3.90.39.000 Fonte 1500000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 500,00 |
| 050.002.04.126.0009.1.009 4.4.90.52.000 Fonte 1500000 | Equipamento e Material Permanente | 200,00 |
| 050.001.04.122.0008.2.010 3.1.90.11.000 Fonte 1500000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 175.000,00 |
| 050.001.04.122.0008.2.010 3.1.90.13.000 Fonte 1500000 | Obrigações Patrimoniais | 28.000,00 |
| 050.001.04.122.0008.2.010 3.1.90.94.000 Fonte 1500000 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 2.000,00 |
| 050.002.04.126.0009.2.015 3.3.90.30.000 Fonte 1500000 | Material de Consumo | 5.000,00 |
| 050.002.04.126.0009.2.015 3.3.90.36.000 Fonte 1500000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 500,00 |
| 050.002.04.126.0009.2.015 3.3.90.39.000 Fonte 1500000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 500,00 |
| 050.002.04.126.0009.2.015 3.3.90.40.000 Fonte 1500000 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica | 1.020.000,00 |
| 050.002.04.126.0009.2.015 4.4.90.52.000 Fonte 1500000 | Equipamento e Material Permanente | 6.000,00 |



Art. 3º. O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo; aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.


LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 18/12/2025


PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005)

PYETRA D. L. PAIXÃO, Secretária
Municipal de Administração, por
nomeação na forma da Lei.

C E R T I F I C A ter sido afixado, nesta data, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, a **Lei nº 3.359**, de 18 de dezembro de 2025, que “**Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2026 do município de Baixo Guandu-ES**”, nos termos do disposto no art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990 – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Baixo Guandu (ES), 18 de dezembro de 2025.


PYETRA D. L. PAIXÃO
Secretaria Municipal de Administração